



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2016

### **“INSTITUI O SISTEMA DE ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA- SP , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A MESA DIRETORA CÂMARA DE MUNICIPAL DE BARRINHA-SP, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de Resolução, nos termos que seguem:

**Artigo 1º** - Fica instituído na Câmara Municipal de Barrinha o Sistema de “Ata Eletrônica”, para gravação e transmissão em vídeo e áudio pela internet através da tecnologia denominada “Streaming” (que é a técnica utilizada para transferir dados de áudio e vídeo com execução em tempo real) das sessões e audiências públicas quando realizadas no plenário.

**§ 1º** - As sessões da Câmara também serão gravadas em arquivos de vídeo e áudio no equipamento “servidor” interno e em DVD, ou outro dispositivo audiovisual, que ficará fazendo parte integrante da ata a ser denominada a partir desta data de “ATA ELETRÔNICA”.

**§ 2º** - O sistema a que se refere o *caput* deste artigo não exclui a versão escrita da ata e sua respectiva votação, nos termos constantes do Regimento Interno, e que passa a conter:

- I** - Tipo e número;
- II** - Data completa, horário, legislatura, sessão legislativa e local;
- III** - Nome dos vereadores presentes e ausentes e dos que a presidiram e secretariaram;
- IV** - Relação, quando for o caso, de:
  - a) - Matéria apresentada no Expediente;
  - b) - Matéria apreciada e respectivas conclusões na Ordem do Dia;
- V** - Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos vereadores, seu registro na ata será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no site da Câmara, na internet e em DVD, e o vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

**§ 3º** - Quando o vereador requerer a transcrição na íntegra de pronunciamento, esta transcrição será feita pela Secretaria da Casa e anexada à respectiva ata.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2016.

**Artigo 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 22 de Setembro de 2016.

Sant Clair Antônio Marinho Filho  
Presidente

Néliton da Silva  
Vice- Presidente

Luzia da Silva Oliveira Cursio  
1ª secretária

Aparecido de Souza  
2º secretário



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## **Justificativa:**

Com o já funcionamento da TV Câmara nesta Casa, que está disponibilizando em áudio e vídeo a íntegra das reuniões camarárias para a população e para os senhores vereadores, estamos apresentando o presente projeto de resolução que visa implantar e regulamentar a Ata Eletrônica, que nada mais é que a gravação na íntegra da sessão a que se refere.

A chamada Ata Eletrônica está sendo adotada por diversas câmaras municipais com objetivo de tornar mais fiel o relato do que aconteceu nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e nas audiências públicas, dando, com isso, ainda mais transparência na atuação dos agentes políticos, pois a utilização de som e imagem daquele que fala e/ou debate facilita a conclusão de maneira mais completa do que a simples transcrição. A declaração torna-se incontestável.

Vale ressaltar que o Sistema de Ata Eletrônica tem sido adotado, pela sua modernidade e segurança, por muitas câmaras municipais, sendo algumas delas: Agudos, Caraguatatuba, São Sebastião, Piracicaba, Santo André, Paulínia, Cerquilho, Ilha Solteira, Vinhedo, Ourinhos, Santos, Saltinho, Porto Feliz, Jacareí, Jundiaí, Manaus, Baruerí, Rio Claro, Louveira, Indaiatuba, Charqueada, Campinas, Ribeirão Preto, Marília e Rincão.

Ressalte-se também que a implantação desse sistema não nos trará gastos expressivos, pois já contamos com a gravação das reuniões através da TV Câmara, sendo necessária apenas, para maior segurança, sua transposição também para DVDs, que é mídia de preço baixíssimo e fácil de ser encontrada no mercado.

Diante do exposto acima, solicitamos aos dignos pares que aprovem este projeto de resolução, pois é uma propositura que visa à modernidade e praticidade nos trabalhos deste Poder Legislativo.



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO N° 03/2016**

**27 DE SETEMBRO DE 2016**

## **“INSTITUI O SISTEMA DE ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA- SP , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SANT CLAIR ANTÔNIO MARINHO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - Fica instituído na Câmara Municipal de Barrinha o Sistema de “Ata Eletrônica”, para gravação e transmissão em vídeo e áudio pela internet através da tecnologia denominada “Streaming” (que é a técnica utilizada para transferir dados de áudio e vídeo com execução em tempo real) das sessões e audiências públicas quando realizadas no plenário.

**§ 1º** - As sessões da Câmara também serão gravadas em arquivos de vídeo e áudio no equipamento “servidor” interno e em DVD, ou outro dispositivo audiovisual, que ficará fazendo parte integrante da ata a ser denominada a partir desta data de “ATA ELETRÔNICA”.

**§ 2º** - O sistema a que se refere o *caput* deste artigo não exclui a versão escrita da ata e sua respectiva votação, nos termos constantes do Regimento Interno, e que passa a conter:

- I** - Tipo e número;
- II** - Data completa, horário, legislatura, sessão legislativa e local;
- III** - Nome dos vereadores presentes e ausentes e dos que a presidiram e secretariaram;
- IV** - Relação, quando for o caso, de:
  - a) - Matéria apresentada no Expediente;
  - b) - Matéria apreciada e respectivas conclusões na Ordem do Dia;
- V** - Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos vereadores, seu registro na ata será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no site da Câmara, na internet e em DVD, e o vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

**§ 3º** - Quando o vereador requerer a transcrição na íntegra de pronunciamento, esta transcrição será feita pela Secretaria da Casa e anexada à respectiva ata.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2016.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Barrinha**, 27 de Setembro de 2016.

Sant Clair Antônio Marinho Filho

Presidente